

**EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034 – (PL 2614/24)**

EMENDA Nº / 2025

*Emenda **Modificativa** ao PNE,
referente a **estratégia 15.7**,
do Projeto de Lei.*

A estratégia 15.7 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Instituir e implementar, **a cada dois anos**, o censo da pós-graduação *stricto sensu* brasileira, com o objetivo de levantar as informações estatísticas para subsidiar a tomada de decisões e a condução das políticas públicas, especialmente as de ações afirmativas e inclusivas, para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação.

JUSTIFICATIVA

A estratégia não define a periodicidade do censo, por isso a necessidade de definição da periodicidade bianual para a realização do Censo com vistas a assegurar o monitoramento e acompanhamento do avanço das matrículas e outros indicadores.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

**Rogério Correia
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250084302200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia

Apresentação: 20/05/2025 12:05:52,630 - PL261424
EMC 2826/2025 PL261424=>PL 2614/2024
EMC n.2826/2025



* C D 2 5 0 0 8 4 3 0 2 2 0 0 *